

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, com filial na Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

De outro lado, **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.801.201/0001-56, com sede matriz na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-250, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **SR. ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.190.671-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 173.585-2ªvia-DGPC/GO, residente e domiciliado no Município de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 23 de fevereiro de 2023, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Fornecimento nº 005/2023 - (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO);

ii. Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, descrita na Cláusula 4.2. do Contrato;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam, a partir de 25 de março de 2026, a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 4.2. do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA, anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada a Cláusula 4.2. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“4.2. – A cada fornecimento realizado, a CONTRATADA emitirá e apresentará ao CONTRATANTE, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), que deverão conter o número das ordens de compra e as especificações do produto e os dados do Contrato de Gestão (número do contrato e as partes). Estando a(s) nota(s) fiscal(is) em conformidade, o pagamento deverá ser realizado no prazo estabelecido na cláusula 4.1 supra, mediante transferência bancária (cujos dados seguem abaixo relacionados).

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 24.801.201/0001-56

Banco Cooperativo Sicredi S.A (748)

Agência: 3950

C/C: 72648-2

PIX: financeiro@sintesebr.com”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 30 de março de 2026.

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:



A TODOS OS CLIENTES SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Ref.: **NOVA CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITOS E PAGAMENTOS**

A **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, estabelecida na Rua 9-A, 411, Setor Aeroporto, CEP: 74075-250, Goiânia-GO, vem COMUNICAR que, a partir do dia **25/03/2026**, os depósitos relativos a pagamento pelo fornecimento de OPME deverão ser realizadas através da conta corrente abaixo:

BANCO: SICRED CERRADO(748)
AGÊNCIA: 3950
CONTA CORRENTE: 72648-2
PIX: *financeiro@sintesebr.com*
CNPJ: 24.801.201/0001-56

Goiânia/GO, 24 de março de 2026.

SÍNTESE
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:2480120100
0156

Assinado de forma digital
por SÍNTESE COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:24801201000156
Dados: 2026.03.24
12:13:38 -03'00'

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF nº 24.801.201/0001-56
DEPARTAMENTO FINANCEIRO